

Estudos empresariais

**IVES GANDRA
DA SILVA MARTINS**

O projeto inicial de revisão constitucional do Instituto de Estudos Empresariais lastreia-se em seis pontos fundamentais, nada obstante ser ainda um esboço daquele que a Comissão de Juristas formada por Alfredo Baracho, Celso Ribeiro Bastos, Cezar Saldanha Souza Jr., Eloni Martins, Edvaldo Pereira de Brito, Ives Gandra Martins, José Cretella Jr., Oscar Dias Corrêa e Nicolau Frederes deverá apresentar uma semana antes do início das discussões ao Congresso Nacional, ou seja, em fins de setembro de 1993.

O IEE e sua Comissão de Estudos Constitucionais detectaram como pontos fulcrais a serem refletidos os seguintes: 1) direitos e garantias individuais; 2) ordem econômica; 3) sistema tributário; 4) tamanho da Federação; 5) orçamentos e Banco Central; e 6) Poder Judiciário.

No que concerne aos direitos e garantias individuais, o texto objetiva não restringi-los, mas aperfeiçoá-los, a fim de que possam ser exercidos, sem violações, o que, infelizmente, tem sido, em cinco anos da nova ordem constitucional, perpetradas pelo poder público. Foi uma conquista do Estatuto de 88 o alargamento desse elenco que por is-

so deve ser preservado.

No que concerne à ordem econômica, o modelo é liberal. Elimina-se a intervenção monopolística do Estado, mantém-se a concorrencial apenas para as hipóteses de impossibilidade de o setor privado assumir determinadas atividades e aperfeiçoa-se a regulatória para as hipóteses de abuso do poder econômico e defesa do consumidor.

No sistema tributário, optou-se pelo projeto da Federasul e do Instituto dos Advogados de São Paulo, reduzindo-se os impostos a quatro sobre os quatro fatos geradores clássicos (renda, patrimônio imobiliário, circulação de bens e serviços e comércio exterior) e a uma única contribuição social pela técnica do imposto único proposto por Flávio Rocha e Marcos Cintra, e adaptam-se as três outras formas de imposição a casos excepcionais, a saber: taxas apenas para prestação de serviços públicos específicos e exclusivos, empréstimos compulsórios somente em casos de guerra externa e calamidade pública e contribuição de melhoria limitada ao custo da obra.

No que diz respeito ao orçamento e ao Banco Central, capítulo ainda em discussão, a tendência é por um sistema rígido, em que o Congresso fique proibido de supervalorizar receitas para incluir despesas clientelistas

de deputados e senadores, assim como um Banco Central efetivamente autônomo e não subordinado, como ainda está ao Tesouro Nacional.

Quanto ao tamanho do Estado, com a redução do percentual para 50% no máximo, de transferência dos tributos federais para fora do município de arrecadação, pretende-se comprimir a Federação para que caiba dentro do PIB.

Por fim, no que concerne ao Poder Judiciário, a intenção é agilizar sua estrutura para que possa melhor atender à prestação jurisdicional. Discute-se na Comissão a possibilidade de integrar o Tribunal de Contas, verdadeiro poder responsabilizador, ao Poder Judiciário para executar suas decisões.

Embora ainda em debate alguns pontos, como o dos direitos sociais, ordem social, comunicações familiar e cultural, matérias sobre as quais a Comissão continua debruçada, este primeiro esboço de projeto objetiva deflagrar uma discussão que poderá, se o Parlamento assumir suas reais responsabilidades, adequar uma Constituição às reais aspirações do país. Que não se perca esta última oportunidade de se fazer do Brasil um país viável.

Ives Gandra da Silva Martins é professor emérito da Universidade Mackenzie.

Atip 93